

LEI MUNICIPAL Nº979, de 01 de julho de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 821, de 05 de junho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 821, de 05 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

IV- Os projetos poderão ser desenvolvidos em equipes de até 6 (seis) alunos;

Art. 2º Os incisos I, II e III do art. 5º da Lei Municipal nº 821, de 05 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

I- Equipes Nível I e II que conquistarem o primeiro lugar serão premiadas com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por aluno;

II- Equipes Nível I e II que conquistarem o segundo lugar serão premiadas com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por aluno;

III- Equipes Nível I e II que conquistarem o terceiro lugar serão premiadas com o valor de R\$ 100,00 (cem reais), por aluno;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 01 de julho de 2025.

ANTONIO
RUFINO

MARTINS:746437
70791

ANTONIO RUFINO MARTINS

Prefeito Municipal de Cariré

Assinado de forma digital por
ANTONIO RUFINO
MARTINS:74643770791
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3, cn=ANTONIO
RUFINO MARTINS:74643770791